RECURSO AO PLENÁRIO Nº , DE 2010 (Do Sr. Alfredo Kaefer)

Recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados,

contra a decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 79, apresentada à

Medida Provisória nº 472, de 2009.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da

Câmara dos Deputados, a apreciação pelo Plenário, de recurso contra a decisão da

Presidência ao indeferimento liminarmente da tramitação da Emenda nº 79, apresentada à

Medida Provisória nº472/09.

**JUSTIFICAÇÃO** 

A presente emenda visa (Institui Mudanças no IPI), vez que se trata de assunto de

natureza puramente tributária e que, portanto, ao tempo que não colide com os conteúdos

da Medida Provisória de natureza tributária, procura atender as demandas dos cidadãos e

de suas entidades.

Esse recurso permitirá a manutenção da soberania do nosso Plenário em julgar se a

mesma é conveniente juridicamente para o país.

Pelo exposto, espera que o plenário defira o presente recurso, dando-se o devido

trâmite à proposição.

Sala das Sessões, de março de 2010.

**ALFREDO KAEFER** 

Deputado Federal

PSDB/PR